

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000042

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE”.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 29/04/2025 até às 09h45 do dia 08/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 08/05/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **06 de maio de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **07 de maio de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000042

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2024/06/resoluc%CC%A7a%CC%83o-182024-regulamento-de-licitac%CC%A7o%CC%83es-e-contratos-do-senac-sp.pdf>, e pelo presente Edital.
- 1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.3. Quando a desconexão citada no [subitem 5.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no [subitem 6.1.1](#);

6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas [alíneas "a" a "d"](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos

Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2. Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Apresentação dos registros com prazo de validade vigentes nos órgãos responsáveis da empresa licitante, cito:

6.4.1.1. Alvará de licenciamento ou equivalente: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para a prestação do serviço sob regime de vigilância sanitária;

6.4.1.2. Licença sanitária com autorização para as atividades de serviços farmacêuticos e imunização humana;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.4.1.3. Publicação do Termo de Autorização de Vacinação Extramuro;

6.4.1.4. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido por órgão municipal responsável;

6.4.1.5. Contrato com empresas de coleta de perfurocortantes. Se a coleta for através da Prefeitura do Município de SP, deverá possuir cadastro junto à Loga ou Ecurbis;

6.4.2. Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato, atestando que a Licitante executa ou já executou os serviços de aplicação de vacina contra a gripe em um único contrato, comprovando o atendimento de no mínimo 3.000 (três mil) funcionários.

6.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

6.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

6.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear

eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

- 6.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 6.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 6.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.1. **INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **29 de maio de 2025**.
- 7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 7.1.3. Até às **09h45 o dia 08/05/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.
- 7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total**, conforme **ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)** respectivamente, considerando todos os itens descritos.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- 7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.
- 7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**ANEXO III**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:

7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor mensal, valor anual e valor total arrematado;

7.1.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor total** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 06 de maio de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **07 de maio de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 9.1. Às **10h00 do dia 08 de maio de 2025**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar

por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3. **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL** e terá início às **10h00 do dia 08 de maio de 2025**.

9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

- 9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.
- 9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

- 9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.
- 9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9.4. **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 7.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 6 seus subitens](#) deste Edital.
- 9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.
- 9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 6](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.
- 9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.
- 9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no [item 9](#).
- 9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todas as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

- 9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 6](#).
- 9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.
- 9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 8.1](#).
- 9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 6](#) (Documentos de Habilitação).

10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 11.2. Interposto o recurso nos termos do [subitem 11.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de

até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 11.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 11.1 e 11.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 12.2. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
- 12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano,

alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas

ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 15.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação

por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 15.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 15.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 15.8. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 15.9. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 15.10. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 15.11. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.12. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 15.13. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 15.14. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 15.15. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 15.16. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

- 15.17. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo de etica e conduta profissional do senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 15.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 15.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 15.20. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação de Unidades do Senac

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual – TGC

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000042
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Objeto: Serviços especializados de imunização, incluindo o fornecimento, armazenamento e aplicação de doses de vacina quadrivalente contra a gripe.
- 2) Descrição dos serviços a serem executados:

2.1) Serão realizados os seguintes procedimentos para os funcionários, aprendizes, estagiários, e aposentados do **Senac**:

2.1.1) Fornecimento, armazenamento e aplicação de doses da vacina quadrivalente contra a gripe, atualizada para o ano vigente, que sejam registradas no Ministério da Saúde por parte da **Contratada**, e que contemple os 4 tipos de cepa de vírus em combinação e dentro das especificações abaixo descritas:

vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09
vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2)
vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria)
vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata)

2.1.2) A aplicação das vacinas contra a gripe deve ser realizada por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no COREN;

2.1.3) O cronograma de visita às unidades para realização da campanha de vacinação ocorrerá em datas e horários estipulados pelo Senac;

- 3) Responsabilidades da **Contratada**:

3.1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, sendo permitida a subcontratação do gesto/ato vacinal, desde que todo o serviço relacionado à viabilização e

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

execução da campanha de vacinação permaneça sob responsabilidade da **Contratada**;

3.2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação de Habilitação Técnica, cujos documentos comprobatórios poderão ser solicitados pelo **Senac** a qualquer momento;

3.3) Realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:

- I- Meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica;
- II- Registro diário da temperatura máxima e da temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados que possibilitem monitoramento contínuo da temperatura;
- III- Utilização somente de vacinas registradas ou autorizadas pela Anvisa;
- IV- Demais requisitos da gestão de tecnologias e processos conforme normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

3.4) Permitir e acompanhar a diligência de equipe destacada do **Senac**, a fim de aferir os elementos descritos no item 3.3 deste anexo;

3.5) Dispor de meios para armazenamento e transporte adequado das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e seus órgãos vinculados, e de acordo com as especificações do fabricante;

3.6) Cumprir o cronograma acordado para a Campanha de Vacinação contra a Gripe estipulado pelo **Senac**;

3.7) Fornecer e montar a estrutura necessária que atenda os profissionais que realizarão o ato vacinal, com materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive para descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas;

3.8) Disponibilizar biombos ou item semelhante no local onde ocorrer a vacinação a fim de manter a privacidade do público que receberá o imunizante;

3.9) Dimensionar a quantidade de profissionais necessária para atendimento da quantidade de dias e carga horária destinadas à campanha de vacinação contra a gripe nas unidades do **Senac**;

3.10) Entregar individualmente para o público que receberá o imunizante, o cartão de vacinação que deverá constar, de forma legível, no mínimo as seguintes informações:

- I - Dados do vacinado (nome completo, documento de identificação, data de nascimento);
- II - Nome da vacina;
- III - Dose aplicada;
- IV - Data da vacinação;
- V - Número do lote da vacina;
- VI - Nome do fabricante;
- VII - Identificação da **Contratada**.

3.11) Encaminhar para o **Senac** a relação nominal assinada com a identificação daqueles que receberam o imunizante.

4) Obrigações do **Senac**:

4.1) Orientar e fiscalizar a execução dos serviços, que estarão sob responsabilidade do **Senac**.

4.2) Fornecer listagens completas e atualizadas contendo os nomes de todos os funcionários, aprendizes, estagiários e aposentados.

4.3) Permitir a entrada dos profissionais da **Contratada** nas dependências do **Senac** para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados e nos horários previamente agendados.

4.4) Realizar o pagamento da fatura até a data de vencimento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de detalhamento dos serviços.

5) Locais da Prestação dos Serviços e Horário de Atendimento:

5.1) As unidades do **Senac** que serão atendidas pela **Contratada** constam no Anexo C – Relação de Unidades do Senac;

5.2) Os profissionais atenderão os funcionários nas unidades do **Senac** (in loco) mediante agendamento prévio a combinar, no horário entre 8h e 21h;

5.3) O **Senac** poderá incluir e excluir unidades e/ou vidas no escopo dos serviços ora contratados, de acordo com a expansão, modernização e adequação de sua rede.

6) Remuneração:

6.1) O **Senac** pagará pelos serviços objeto do contrato da seguinte forma, considerando os valores expressos na proposta comercial;

6.2) Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, que serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;

6.3) Na proposta comercial, que fará parte do contrato, o preço deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais;

6.4) Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à finalização da execução dos serviços, será emitida uma listagem detalhada de todos os serviços

realizados, de modo que o responsável pela conferência no **Senac** possa aferir a consistência do faturamento;

6.5) Após a conferência e devidas correções, quando necessárias, o **Senac** informará à Contratada para emitir a fatura, mediante boleto bancário e nota fiscal;

6.6) O faturamento deverá ser entregue à Gerência de Pessoal do **Senac** com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao vencimento.

6.7) Caso sejam identificadas divergências no faturamento, a **Contratada** deverá efetuar as devidas correções, ficando prorrogado o prazo de pagamento pelo mesmo tempo utilizado para as correções.

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202500042
RELAÇÃO DE UNIDADES DO SENAC**

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
SENAC SEDE	RUA DR VILA NOVA,228	VILA BUARQUE	SAO PAULO	01222-903	03.709.814/ 0001-98
SENAC - BORACEA	RUA BORACEA,33	BARRA FUNDA	SAO PAULO	01135-010	03.709.814/ 0001-98
SENAC - CENTRAL DE ATENDIMENTO	RUA ALVARES PENTEADO, 231 7º ANDAR	CENTRO	SAO PAULO	01012-001	03.709.814/ 0001-98
TIT - SENAC LAPA TITO	RUA TITO,54	VILA ROMANA	SAO PAULO	05051-000	03.709.814/ 0002-79
JBQ - SENAC JABAQUARA	AV DO CAFE,298	JABAQUARA	SAO PAULO	04311-000	03.709.814/ 0003-50
SJB - SENAC SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA SAO JOAO,204	CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-228	03.709.814/ 0004-30
FCO - SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO,249	AGUA BRANCA	SAO PAULO	05001-000	03.709.814/ 0006-00
PEN - SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA,403	PENHA	SAO PAULO	03639-000	03.709.814/ 0007-83
TAT - SENAC TATUAPE	RUA CEL LUIS AMERICANO,130	TATUAPE	SAO PAULO	03308-020	03.709.814/ 0008-64
VPR - SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO,316	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	03131-010	03.709.814/ 0009-45
ANA - SENAC SANTANA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,3167	SANTANA	SAO PAULO	02401-200	03.709.814/ 0010-89
ITQ - SENAC ITAQUERA	AV ITAQUERA,8266	ITAQUERA	SAO PAULO	08295-000	03.709.814/ 0016-74
SJR - SENAC SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRICA,3518	SANTA CRUZ	SAO JOSE DO RIO PRETO	15014-040	03.709.814/ 0018-36
SOR - SENAC SOROCABA	AV CEL NOGUEIRA PADILHA,2392	VILA HORTENCIA	SOROCABA	18020-003	03.709.814/ 0019-17
CAT - SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS,300	CENTRO	CATANDUVA	15801-350	03.709.814/ 0020-50
FAC - SENAC GUARULHOS - FACCINI	R LUIZ FACCINI,132	CENTRO	GUARULHOS	07110-000	03.709.814/ 0021-31
RIC - SENAC RIO CLARO	AVENIDA DOIS,720	CENTRO	RIO CLARO	13504-090	03.709.814/ 0022-12
PPR - SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV MANOEL GOULART,2881	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE	19060-000	03.709.814/ 0023-01
OSA - SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON,248	CENTRO	OSASCO	06013-030	03.709.814/ 0024-84
MAR - SENAC MARILIA	RUA PARAIBA,125	CENTRO	MARILIA	17509-060	03.709.814/ 0025-65
JAU - SENAC JAU	RUA SAO SEBASTIAO,145	VILA ASSIS	JAU	17210-060	03.709.814/ 0026-46

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

VOT - SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORE,3221	NOVA BOA VISTA	VOTUPORANGA	15500-086	03.709.814/0027-27
ITA - SENAC ITAPIRA	PC BERNARDINO DE CAMPOS,150	CENTRO	ITAPIRA	13970-970	03.709.814/0028-08
MOG - SENAC MOGI GUACU	RUA TOME AUGUSTO DA COSTA,113	JARDIM PAULISTA	MOGI GUACU	13840-400	03.709.814/0029-99
BOT - SENAC BOTUCATU	RUA RAFHAEL SAMPAIO,85	CENTRO	BOTUCATU	18600-230	03.709.814/0030-22
PIR - SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ,1148	ALTO	PIRACICABA	13419-030	03.709.814/0031-03
BAR - SENAC BARRETOS	AV 21,87	CENTRO	BARRETOS	14780-310	03.709.814/0032-94
TAU - SENAC TAUBATE	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO,202	JARDIM EULALIA	TAUBATE	12010-700	03.709.814/0033-75
FRA - SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO,1345	VILA TEIXEIRA	FRANCA	14401-186	03.709.814/0034-56
JUN - SENAC JUNDIAI	RUA VICENTE MAGAGLIO,50	JARDIM PAULISTA I	JUNDIAI	13208-283	03.709.814/0035-37
SJC - SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA,400	VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	12220-280	03.709.814/0036-18
GUA - SENAC GUARATINGUETA	AV DR JOAO BATISTA RANGEL CAMARGO,50	CENTRO	GUARATINGUETA	12500-100	03.709.814/0037-07
IPE - SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM,495	CENTRO	ITAPETININGA	18200-090	03.709.814/0038-80
BAU - SENAC BAURU	ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA,10	CENTRO	BAURU	17010-150	03.709.814/0039-60
EDS - EDITORA SENAC SAO PAULO	ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0040-02
BEB - SENAC BEBEDOURO	PRACA ABILIO MANOEL,14	CENTRO	BEBEDOURO	14700-349	03.709.814/0041-85
LIM - SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO,1	CENTRO	LIMEIRA	13480-223	03.709.814/0042-66
ARA - SENAC ARARAQUARA	RUA JOAO GURGEL,1935	CENTRO	ARARAQUARA	14801-405	03.709.814/0043-47
TIR - SENAC TIRADENTES	AV TIRADENTES,822	LUZ	SAO PAULO	01102-000	03.709.814/0045-09
RIP - SENAC RIBEIRAO PRETO	AV CAPITAO SALOMAO,2133	JARDIM MOSTEIRO	RIBEIRAO PRETO	14085-430	03.709.814/0050-76
CAR - SENAC SAO CARLOS	RUA EPISCOPAL,700	CENTRO	SAO CARLOS	13560-570	03.709.814/0051-57
FAU - SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO,1347	LAPA	SAO PAULO	05041-001	03.709.814/0053-19
SCI - SENAC LAPA SCIPIAO	RUA SCIPIAO,67	LAPA	SAO PAULO	05047-060	03.709.814/0054-08
L13 - SENAC LARGO TREZE	RUA DR ANTONIO BENTO,393	SANTO AMARO	SAO PAULO	04750-000	03.709.814/0055-80
CAM - SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO,490	CENTRO	CAMPINAS	13010-210	03.709.814/0057-42
SAN - SENAC SANTOS	AV CONSELHEIRO NEBIAS,309	VILA MATHIAS	SANTOS	11015-003	03.709.814/0058-23

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

SAD - SENAC SANTO ANDRE	AV RAMIRO COLLEONI,110	CENTRO	SANTO ANDRE	09040-160	03.709.814/0059-04
ACA - SENAC ARACATUBA	AV JOAO ARRUDA BRASIL,500	SAO JOAQUIM	ARACATUBA	16050-400	03.709.814/0061-29
GHJ - GRANDE HOTEL C JORDAO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITARIO)	AV FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDAO	12460-000	03.709.814/0062-00
GHP - GRANDE HOTEL SAO PEDRO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITARIO)	DR OCTAVIO MOURA ANDRADE,	CENTRO	AGUAS DE SAO PEDRO	13525-970	03.709.814/0063-90
CAS - CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - STO AMARO (INCLUINDO UNI - SENAC NACOES UNIDAS)	AV ENG EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0064-71
JAB - SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO,831	CENTRO	JABOTICABAL	14870-350	03.709.814/0065-52
ITU - SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSE VITORIO,137	CENTRO	ITU	13300-075	03.709.814/0070-10
ACL - SENAC ACLIMACAO	PIRES DA MOTA,838	ACLIMACAO	SAO PAULO	01529-000	03.709.814/0073-62
PRI - SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV MANUEL ALVES SOARES,1100	INTERLAGOS	SAO PAULO	04821-270	03.709.814/0074-43
AME - SENAC AMERICANA	RUA DR ANGELINO SANCHES,800	VILA GALLO	AMERICANA	13466-490	03.709.814/0075-24
BER - SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA,20	CENTRO	BERTIOGA	11250-970	03.709.814/0076-05
SBC - SENAC SAO BERNARDO DO CAMPO	SENADOR VERGUEIRO,400	CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO	09750-000	03.709.814/0078-77
TBS - SENAC TABOAO DA SERRA	SALVADOR BRANCO DE ANDRADE,182	CENTRO	TABOAO DA SERRA	06760-100	03.709.814/0079-58
CEL - SENAC GUARULHOS - CELESTINO	PADRE CELESTINO,108	CENTRO	GUARULHOS	07013-100	03.709.814/0083-34
REG - SENAC REGISTRO	TEITI KOKI,	VILA FLORIDA	REGISTRO	11900-000	03.709.814/0084-15
PIN - SENAC PINDAMONHANGABA	RUA SUICA,1255	SANTANA	PINDAMONHANGABA	12403-610	03.709.814/0085-04
SMP - SENAC SAO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO,1500	SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	08010-090	03.709.814/0086-87
SAL - SENAC SALTO	DRA. SONIA MARIA BULLE LOPES,1245	BURU	SALTO	13328-330	03.709.814/0088-49
BRA - SENAC SERRA DE BRAGANCA	SERRA DE BRAGANCA,990	VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO	03318-000	03.709.814/0089-20
OUR - SENAC OURINHOS	DUQUE DE CAXIAS,679	VILA RECREIO	OURINHOS	19911-621	03.709.814/0091-44

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202500042
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



Modelo Proposta
Comercial.xlsx

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS ÀS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. A proposta comercial deverá conter a especificação detalhada do tipo de vacina, com o descritivo das características do imunizante (vacina quadrivalente contra a gripe, de vírus inativos, conforme regulamentação da ANVISA e recomendada para o Brasil no ano 2025), dados do fabricante e data de validade, o preço unitário da vacina, considerando todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como armazenamento, despesas de transporte, alimentação, materiais de consumo, entre outras.
2. O total estimado de vacinas a serem aplicadas constam na planilha modelo da proposta comercial tem como base a quantidade do quadro de funcionários de março/2025, portanto não pode ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, já que número real estará sujeito às alterações próprias das oscilações da adesão e do quadro de funcionários do Senac.

Para fins de estimativa de cálculo, o Senac considerou a adesão de 65% do seu quadro de funcionários com 7.304 funcionários.

3. Será considerada vencedora a licitante que cumprir todos os requisitos do presente edital e apresentar o menor preço total.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 000042/2025

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	inserir unidade/gerência
	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
	Endereço	inserir endereço completo da unidade/gerência
	Representante Legal	Inserir nome completo Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/ Nome Social	inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social
	CNPJ/CPF	inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços de inserir com detalhes os serviços prestados (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Licitação - nº / **exclusivo para licitação**
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> R\$ () total <input type="checkbox"/> R\$ () estimado <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> () dias contados da apresentação da nota fiscal <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> Parcela única <input type="checkbox"/> Mensal de R\$ () – todo dia () <input type="checkbox"/> Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência <input type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco , Agência , C/C nº

REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim. Índice:
REACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) exclusivo para licitação	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA (Cláusula 6 do TGC)

PRAZO DE VIGÊNCIA	() INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
PRAZO DE DENÚNCIA	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Com até () dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – exclusivo para licitação	INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) exclusivo para licitação	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, % (por cento) do valor do Contrato <input type="checkbox"/> Caução em dinheiro <input type="checkbox"/> Seguro garantia <input type="checkbox"/> Fiança bancária
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não haverá despesas <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
LGPD (Cláusula 17 do TGC)	<input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) <input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) <input type="checkbox"/> Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	<input type="checkbox"/> Multa de <input type="checkbox"/> R\$ () <input type="checkbox"/> % (por cento) sobre o valor total do Contrato vigente à época da infração <input type="checkbox"/> diária de R\$ <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Proposta nº , datada de / /
Anexo – Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços
Anexo - Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada
Anexo - Termo de Autorização de Uso Imagem, Voz e/ou Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada
Anexo - Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de _____ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

_____, de _____ de 20____.

Senac

Contratada